Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

20 FEV 1992

LEI Nº1099 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1992.-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Antonio Machado, 06 - São João da Boa Vista - SP.
Protocolado e microfilmado sob o n.o
14026

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos - dos Funcionários da Câmara Municipal."

JAIR VALENTE FERNANDES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, classificados na conformidade da legislação em vigor passarão a ser os seguintes:

I - Com vigência retroativa a 1º de janeiro de 1992

LETRA A - Cr$ 328.377,66

" D - Cr$ 174.767,35

II - Com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1992

LETRA A - Cr$ 426.890,95

" D - Cr$ 227.197,55

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

JAIR VALENTE FERNANDES
Prefeito Municipal

VALENTINA NADIR GOMES
Secretária

Cartório do Registro Civil e Anexos - Aguas da Prata - S.P.
Reconheço a(s) firma(s): ao lado de Jair Valente Fernandes e Valentina Nadir Gomes
Dou fé, Aguas da Prata, 14 FEV 1992, 19
Em Test da verdade.
Regina Teodoro Paciani - Escrivã Interina
Robison Cesar Teodoro Paciani - Escrevente Autorizado
Valor Recebido por Em r$
TH. O. P/ VALBA